



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 73, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
CASAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1179/2024 pela servidora mencionada no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **QUEILA MATHEUS**, inscrita no CPF sob o nº. 015.***.***-76, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº 173/2013 e 069/2010, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 04 de março do corrente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Secretaria de Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.03.05 14:38:50 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 005/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 20/03/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N° 321, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MAYARA MARQUES GALVÃO DO CARGO DE PSICOLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir de 12 de Março do corrente ano, a senhora **MAYARA MARQUES GALVÃO** do cargo **Psicóloga Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N° 80, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.947, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 900.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.050.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64, conforme anexo único da Lei n° 1.947/2024.

Art. 3° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DO PRAZO PRORROGADO DA VIGÊNCIA :02/04/2024 a Expirar em 17/05/2024

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO PRORROGADO DA EXECUÇÃO DA OBRA : 29/02/2024 a Expirar em 14/04/2024

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 04/2022, Processo Administrativo n° 93/2022 e Processo de Compra n° 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA N° 73, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n°. 1179/2024 pela servidora mencionada no artigo 1°;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **QUEILA MATHEUS**, inscrita no CPF sob o nº. **015.***.***-76**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº 173/2013 e 069/2010, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 04 de março do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 28.358.805/0001-20

AV. Marechal Rondon, N° 465

Bairro Centro

CEP.: 78.460-000

Nobres-MT

Tel.: (065) 9955-2913

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual, Programas Obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e ARTs, junto ao CREA/CAU.**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato nº 01/2024, que tem como objeto a execução da obra construção do Complexo Municipal de Saúde,, baseando-se na **Clausula Décima Terceira, item 13.1 que transcreve;**

“...14.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro, ou;
- b) títulos da dívida pública, ou;
- c) fiança bancária, ou;
- d) seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9.7.1

“...Entregar, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Item 9.16 -

“... Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

Informamos que até o presente momento não recebemos a **garantia contratual, os programas obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e as ARs**

junto ao CREA/CAU, e que o prazo citado nas Clausula já encontram-se extrapolados.

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, e o item 9.16 **solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra.**

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações referente a garantia do contrato e os demais documentos acima citados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.**

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação da garantia exigida e dos demais itens dos documentos citados, **será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.**

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.953, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS ARTES MARCIAIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece as artes marciais como manifestação imaterial do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo Único: São exemplos de artes marciais praticadas no município de Campos de Júlio:

- I – Karatê;
- II – Jiu-Jitsu;
- III – Boxe.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.952, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º O Complexo Municipal de Saúde, Localizado na Av. Júlio Campos Bairro Vila Nova, passa a denominar-se **COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE PR. ANTÔNIO CARDOSO DE ASSIS.**

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio